



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Lei Municipal Nº 597 de 21 de Maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo a ajustar os proventos e pagar diferença dos proventos referente à período não prescrito a servidora aposentada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os proventos da servidora MARIA DA GLORIA MEDEIROS no valor de 04 (quatro) salário mínimos mensais.

§1º O Município efetuará o pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente aos proventos atrasados.

§2º O pagamento será efetuado na conta da servidora no prazo de 10 (dez) uteis após a homologação judicial do processo nº 0801795-26.2020.8.15.0321.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional